



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
Câmara Municipal

MINUTA DA ATA

(n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Reunião ordinária de: 28/01/ 2019

Assunto: Elaboração do procedimento para revisão do PDM de Arruda dos Vinhos

Documentos: Presente propostas da Senhora Vice-Presidente, datada de 23 de janeiro.

Deliberação: (aprovada em minuta). _____

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:

"O Plano Diretor Municipal de Arruda dos Vinhos foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/97 e foi publicado em Diário da República, I Série B, de 28 de janeiro de 1997.

Ao longo dos seus anos de vigência muitas foram as alterações que se sentiram a nível nacional, regional e local quer em termos sociais, económicos, demográficas, culturais, ambientais e outros com elevadas repercussões não só na vivência das populações, mas também no território tornando o PDM, um documento desatualizado relativamente à realidade atual, embora não sendo de todo um documento obsoleto e que em grande medida não tem sido obstáculo ao desenvolvimento do Concelho.

O processo de revisão do PDM teve início no ano de 2000 com as deliberações da Câmara Municipal de 2 de agosto e 20 de dezembro de 2000, tendo sido publicado pelo Anúncio n.º 13/2001, no Diário da República n.º 62, 2.ª Série, de 14 de março de 2001.

Desde essa data, o prazo para a elaboração da revisão foi sendo sucessivamente prorrogado até que caducou em 2017, por força da entrada em vigor do disposto nos n.º 6 e 7.º do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, segundo os quais: "O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido." e "O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.", sendo necessário deliberar novamente o início do procedimento de revisão do PDM.

Ao longo dos vários anos foram desenvolvidos elementos que irão integrar novamente a revisão do PDM e servirão de base de sustentação dos trabalhos a desenvolver para a conclusão da revisão, até por uma questão de economia processual e aproveitamento de atos.

A atual Lei dos Solos aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, aponta para a conclusão da revisão dos PDM no próximo ano.

A Câmara Municipal pretende também proceder a uma suspensão parcial do PDM para a construção de uma variante à vila de Arruda dos Vinhos, procurando retirar do centro da vila o elevado volume de trânsito e por outro lado criar melhores condições de acesso às zonas industriais, com inegáveis



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS Câmara Municipal

ganhos também ao nível ambiental. Tal implica, nos termos do n.º 7 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o início do procedimento da revisão ou de alteração do PDM.

O Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT) é um documento sobre o estado do ordenamento do território a nível local elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do mencionado diploma legal e que acompanha a deliberação de revisão do PDM, conforme disposto no artigo 77.º do mesmo regime, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal promoveu a aquisição de cartografia base atualizada e elaborada conforme as orientações da Direção Geral do Território para a elaboração da revisão dos PDM.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Dar início ao procedimento de revisão do PDM de Arruda dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovando o relatório de fundamentação, onde se inclui a definição da oportunidade e os termos de referência e estipulando o prazo de dois anos para a sua conclusão, conforme cronograma do relatório de fundamentação;
- Dar início ao período de participação pública, conforme disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelecendo para o efeito o prazo de 15 dias a iniciar no dia útil seguinte à data da publicação do aviso em Diário da República e para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, sendo estas redigidas e enviadas por email para doaqv@cm-arruda.pt, ou por carta com menção expressa de participação no âmbito da revisão do PDM ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes do processo disponíveis nos serviços da DOAQV para livre consulta, durante o horário normal de expediente."

© Pres. André Rijo	
A Ver. Rute Miriam Santos	
© Ver. Mano Augusto Anagua	
O Ver. Luis Gonçalves Rodrigues	
A Ver. Carla Munhoz Pinheiro	
A Ver. Maria Cecilia Moleiro	
© Ver. Francisco do Vale Antunes	
A Ch. da U.A.M. Anabela Marques	